## **GABINETE DO PREFEITO**



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

# DECRETO N°. 4.130/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3° da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.			
O referido <b>é verdad</b> e e dou fé.			
Borda da Mata, 10 / 07 / 2019			
Nome: Carolina Mendes Trotta			
RG: MASE 2489 - Auxiliar Administrativo Pretentu, a rytumicipal de Borda de Mata			

"Dispõe sobre a aprovação do "Loteamento Vista Linda II", empreendimento de propriedade da empresa Incorporadora Gouveia E Hamamoto Empreendimentos Imobiliários Ltda.".

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

#### **DECRETA**

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação do "Loteamento Vista Linda Il", no terreno urbano, registrado sob a Matrícula nº. 19.790, Livro 2-A37, Fls. 235, Ano 2019, do CRI desta Comarca, localizado na Rua C, Loteamento Vista Linda, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, **HAMAMOTO** E **GOUVEA** da empresa propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 21.823.006/0001-39, sediada na Rua Silvio Monteiro de Carvalho, n. 35, Box 06, Galeria Paiva, Centro, Borda da Mata/MG, representada pelos seus sócios proprietários, Aristóteles Kiyokazu Hamamoto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.489.985-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 211.034.028-20, residente e domiciliado a Avenida das Carmelitas, nº. 325, Bairro Fátima II, Pouso Alegre/MG, e Olimpio Carlos Gouvea, brasileiro, comerciante, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o n. 542.337.986-53, portador do RG nº. MG-13.428.377 SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda JK, n. 403, Bairro Santa Rita, Borda da

## **GABINETE DO PREFEITO**



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

Mata/MG, a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI; Empreendimento que contará com a área total de 19.298,20m² (dezenove mil, duzentos e noventa e oito metros e vinte centímetros quadrados), ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTES
Α	07	2.079,33m <sup>2</sup>
В	14	2.925,25m <sup>2</sup>
С	14	2.915,00m <sup>2</sup>
D	14	2.933,80m <sup>2</sup>
E	02	479,90m <sup>2</sup>

**Art. 2º.** O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Área da Escritura	19.298,20m²
Lotes	11.333,28m² (58,73%)
Ruas	4.434,82m² (22,98%)
Área Verde	1.925,50m² (10,00%)
	1.251,90m² (6,48%)
Vielas (1,2 e 3)	352,70m² (1,81%)
Área do Loteamento	19.298,20m² (100.00%)

Art. 3°. Ficam desde já caucionados os Lotes n°. 01 e 02 da Quadra "E", Lotes n°. 11 e 12 da Quadra "B", Lotes n°. 10 e 11 da Quadra "C", e Lotes n°. 08 e 11 da Quadra "D", para garantia das Obras do

### **GABINETE DO PREFEITO**



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinadas no CRI desta Comarca.

Parágrafo único. É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 05 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

**Art. 4º.** O projeto de implantação do "Loteamento Vista Linda II", aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **MARCIO MONTEIRO**, **inscrito no CREA/MG nº.** 51.531/D, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 10

de julho de 2019.

André Carvalho Marques

- Prefeito Municipal -

GABINETE DO PREFEITO prefeito@bordadamata.mg.gov.br